



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n° 87/2020

PROCESSO n° 112/2020

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/08/2020

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Praça Coronel Orlando n° 652, centro.

O **MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, na Praça Coronel Orlando n° 600, centro, CEP 14620-000, telefone (16) 3820-8000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E491.040.101.110 por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, torna público que se acha aberta à licitação na modalidade **PREGÃO - PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR OFERTA** – *Processo n° 112/2020* – objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, **Decreto Municipal n° 4.928, de 04.06.20**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, pelas normas do CMN - Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na Praça Coronel Orlando, n° 652 – centro, na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo, iniciando-se no dia **13/08/2020 às 09:00h** e será conduzida por um dos Pregoeiros, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 4.605, de 12 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV**, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório, e do que mais consta de seus anexos, que integram este Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as instituições financeiras autorizadas pelo BACEN - Banco Central do Brasil a exercer a atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. **Não será permitida a participação de empresas:**

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. **Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração Municipal nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 deste Tribunal de Contas;**

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do **artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98**

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados o que se segue:

3.1.1. **Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na alínea "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do maior preço;

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

3.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

*Envelope nº 1 –
Proposta Pregão nº
87/2020 Processo nº
112/2020*

*Envelope nº 2 –
Habilitação Pregão nº
87/2020
Processo nº 112/2020*

V - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

5.1. O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da **Proposta Comercial**, digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem ofertas alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador;

a) Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e a data;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- c) Valores dos itens e valor total em algarismos e ainda o valor total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, para **60 (sessenta) meses** de contratação;
- d) Declaração de que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).
- e) Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo – Anexo I deste Edital.

5.3. Não será aceita oferta inferior a **R\$ 1.632.750,25 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Estatuto Social de Sociedade Anônima, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

a.2) O estatuto social das sociedades por ações deverá estar publicado nas formas previstas pelo artigo 289 da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e alterações;

b) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;

c) Os documentos relacionados na alínea “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.
- c) Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição bancária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **3** (três) meses da data de apresentação da proposta;
- d) A licitante deverá demonstrar boa situação financeira, mediante apresentação de declaração de que o seu índice de Adequação de Capital (Índice de Basiléia) é de, **no mínimo, 8%** (oito por cento), calculado na conformidade das regras estabelecidas pela legislação vigente do Banco Central do Brasil e do Conselho Monetário Nacional;
 - d.1) A instituição poderá apresentar a cópia do último **DLO - Demonstrativo de Limites Operacionais**, enviado ao Banco Central do Brasil, nos termos da legislação vigente, para demonstrar o IB - Índice de Basiléia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) o licitante deverá apresentar Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar o **processamento e gerenciamento** de Folha de Pagamento de, **no mínimo, 701** funcionários e/ou servidores, ativos e/ou inativos;
- b) a comprovação a que se refere a alínea “a” poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidos quanto dispuser o licitante.
- c) os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES (dentro do envelope nº 2 – Habilitação)

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06/03/1998; (**ANEXO VII**)
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no **ANEXO VI** deste edital.
- c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IX deste edital**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014. Este documento deverá estar no documento de habilitação.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes;

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Prefeitura de Orlandia aceitará como válidas as expedidas **até 90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

7.2. Poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

7.3. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

7.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no Item VI, subitens 1.1 a 1.5;

7.5. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão efetuar consultas direta na **internet** nos respectivos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7.6. O licitante **será inabilitado** quando:

a) Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

b) Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

7.7. A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

VIII - PROCEDIMENTOS (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO)

8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no Item III, subitem 3.1.;

8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta Comercial e a Documentação de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.3. O julgamento será feito pelo critério de **maior oferta total**;

a) Em caso de divergência entre os valores indicados, prevalecerá o valor por extenso.

8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2. Que apresentem preço e/ou vantagem baseados em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

8.4.4. Que apresentem oferta total inferior a **R\$ 1.632.750,25 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

8.5. Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

8.6. As **propostas classificadas** serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de **maior preço** e das demais com preços até **10%** (dez por cento) **inferiores** àquela;

a) Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

8.6.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de **menor preço** e, os demais, em ordem **crecente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço, observado o **acrécimo mínimo** de **R\$ 16.327,50** (Dezesseis mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 1% (um por cento) do item 8.4.4, do valor entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

8.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

8.9. Após a fase de lances serão **classificadas**, na **ordem decrescente dos valores**, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

8.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

8.11. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de **maior valor** com vistas ao aumento do preço.

8.12. Após a negociação, se houver, será verificado o atendimento do licitante às **condições de habilitação** estipuladas neste Edital;

8.12.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documento(s) novo(s);

8.12.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.12.3. A Prefeitura Municipal de Orlandia/SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

8.13. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**;

8.13.1. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores e verificada a habilitação do licitante, este será declarado vencedor.

8.14. Da sessão pública será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

8.15. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

IX- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar **imediate e motivadamente a sua intenção**, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

- 9.2.** Os recursos e as contrarrazões deverão ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, situado na Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600, no horário compreendido das 09:00 às 16:00 hrs.
- 9.3.** Somente serão aceitos os recursos e as contrarrazões que forem protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Orlandia, não podendo ser protocolado em outro setor da Prefeitura.
- 9.4.** A ausência de manifestação **imediate e motivada** da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8.** A adjudicação e a homologação serão feitas na sua totalidade.

X - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1.** O contrato vigará por até 60 (sessenta) meses, contados de 04/09/2020, ou seja, a partir de término da vigência do contrato atual – Pregão nº 045/2015.
- 10.2.** A CONTRATADA deverá ter no mínimo (01) uma agência em Orlandia, Estado de São Paulo, para o bom funcionamento dos serviços de processamento da folha de pagamento e atendimento satisfatório aos servidores públicos municipais.
- 10.3.** A CONTRATADA poderá ainda instalar Posto de Serviços Bancários dentro do Paço Municipal, situado na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, no município de Orlandia, e/ou em outras sedes da Administração Pública Municipal, condicionada a instalação à prévia aprovação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal. Trata-se de faculdade e não obrigatoriedade da contratação.
- 10.4.** Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário correrá por conta da CONTRATADA, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Administração Pública Municipal, através do órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

10.5. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 6 do Anexo I – Memorial Descritivo, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

XI - DOS PAGAMENTOS

11.1. Para efeito de pagamento, A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Orlandia, Banco do Brasil nº 001, Agência nº 0118-X, Conta Corrente nº 173013-4.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como ANEXO III.

12.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 12.2 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer junto à PREFEITURA para assinar o termo de contrato.

12.5. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.2. deste item XII, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.6. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.7. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE e divulgação no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

12.8. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens VIII e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

IX, todos deste edital, naquilo que for pertinente.

12.9. O contrato vigorará por até 60 (sessenta) meses, **contados de 04/09/2020**, a partir de término da vigência do contrato atual – Pregão nº 045/2015.

12.10. NÃO SERÁ PERMITIDA A CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU A SUBCONTRATAÇÃO (TOTAL OU PARCIAL) DO OBJETO LICITADO À OUTRA EMPRESA.

XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato com a Prefeitura Municipal de Orlandia/SP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida (**inexecução contratual total**), sujeitando-o a penalidade de multa de **10% (dez por cento)**.

13.3. A base de cálculo para a aplicação da penalidade multa por **inexecução total ou parcial** será o valor correspondente à obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados

13.4. Pelo atraso na prestação dos serviços, observando-se as condições e os prazos previamente definidos, será apenada à futura contratada em multa moratória diária de 0,125 % (doze décimos percentuais), até o 5.º (quinto) dia de atraso - independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração. **A partir do 6.º (sexto) dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.**

13.5. Pela falha no crédito devidos aos servidores, acarretará à CONTRATADA a aplicação de multa no percentual de 10% (dez) por cento.

13.6. A base de cálculo para a aplicação das multas acima descritas nos itens 13.4 e 13.5, **por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores**, será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento à Prefeitura Municipal de Orlandia/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

13.7. As sanção de que trata o subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

14.2. Valor Estimado: **R\$ 1.632.750,25 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), pelo período de 60 (sessenta) meses.**

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados, em jornal de circulação local, no DOE e divulgados no endereço eletrônico www.orlandia.sp.gov.br.

15.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

15.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

15.9. Recursos e impugnações enviados por fax ou e-mail não serão considerados.

15.10. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.11. Não serão fornecidos esclarecimentos por telefone, mas somente por **petição** (via protocolo) ou por **e-mail** (licitacao@orlandia.sp.gov.br) que será dirigido à autoridade subscriitora do edital.

15.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.13. Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo;

Anexo II – modelo de proposta de preços;

Anexo III - minuta do contrato;

Anexo IV - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação; Anexo V – minuta de credenciamento;

Anexo VI – modelo de declaração de ausência de impedimento para licitar. Anexo VII -

Declaração perante o Ministério do Trabalho

Anexo VIII - Dados do responsável pela assinatura do contrato.

Anexo IX - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.

15.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Orlandia, do Estado de São Paulo.

Orlândia/SP, 30 de Julho de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia ativos/inativos, estagiários e temporários, com exceção dos funcionários aposentados inscritos no ORLANDIAPREV.

2. DO OBJETIVO

2.1. Necessidade de continuação para operacionalizar o pagamento dos créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos/inativos e estagiários da Prefeitura Municipal de Orlandia.

2.2. O pagamento aos servidores serão efetuados mediante créditos em contas de titularidade dos servidores, durante o prazo previsto (sessenta meses) contados de 04 de setembro de 2020, devendo a CONTRATADA observar rigorosamente as previsões contidas neste Termo de Referência, as normas regulares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, e demais normas Federais/Estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de pessoal.

3. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir de término da vigência do contrato atual com o BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – Pregão nº 045/2015, marcado para 03 de setembro de 2020, e vigorarão pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados de 04 de setembro de 2020.

3.2. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Memorial Descritivo dos Serviços (Anexo I)** deste Edital e sua Proposta financeira, sendo de sua inteira responsabilidade a execução do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.3. A CONTRATADA, que não possuir agência bancária na cidade de Orlandia, Estado de São Paulo deverá, as suas expensas e até 04 de setembro de 2020, providenciar a abertura de agência bancária para atender a Prefeitura Municipal de Orlandia e seus servidores.

4. DO VALOR MÍNIMO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O valor mínimo para oferta inicial é de **R\$ 1.632.750,25 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)**.

4.2. A CONTRATADA deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual**, mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Orlandia, Banco do Brasil nº 001, Agência nº 0118-X, Conta Corrente nº 173013-4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
CNPJ: 45.351.749/0001-11

5. DA MULTA

5.1. O ATRASO NO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES do valor ofertado, nas condições estabelecidas no subitem 4.2 deste Termo de Referência, acarretará a aplicação de multa diária de 0,125%, até o 5º dia, a partir do 6º dia de atraso, inclusive, passará a configurar INEXECUÇÃO CONTRATUAL.

5.2. ATRASO/FALHAS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.2.1. Ultrapassados os prazos para o início dos serviços, bem como no caso de falhas nos créditos devidos aos servidores, acarretará na aplicação de multa, no percentual de 10% (dez por cento).

5.2.2. A base de cálculo para a aplicação da multa acima descrita por atraso no início da prestação dos serviços ou falhas na consecução dos créditos aos servidores será o valor correspondente à somatória dos valores efetivamente não creditados na conta corrente de cada um dos servidores que fariam jus ao crédito, devendo o montante sofrer os acréscimos legais (juros e correção monetária) até o seu efetivo recolhimento a Prefeitura Municipal de Orlandia.

5.3. MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL

5.3.1. A base de cálculo para a aplicação da multa por inexecução total ou parcial será o valor correspondente à obrigação não cumprida até o final do ajuste, considerando-se os 60 (sessenta) meses de vigência, independentemente da cobrança de indenizações pelos danos causados.

5.3.2. O percentual da multa referida no item anterior será de 10% (dez por cento).

6. DA ESTRUTURA FÍSICA

6.1. A CONTRATADA deverá ter no mínimo (01) uma agência em Orlandia, Estado de São Paulo, para o bom funcionamento dos serviços de processamento da folha de pagamento e atendimento satisfatório aos servidores públicos municipais.

6.2. A CONTRATADA poderá ainda instalar Posto de Serviços Bancários dentro do Paço Municipal, situado na Praça Coronel Orlando, n.º 600, centro, no município de Orlandia, e/ou em outras sedes da Administração Pública Municipal, condicionada a instalação à prévia aprovação dos órgãos competentes do Poder Executivo Municipal. Trata-se de faculdade e não obrigatoriedade da contratada.

6.3. Toda a estrutura e montagem destinada à instalação do Posto de Serviço Bancário correrá por conta da CONTRATADA, sendo que os projetos deverão ser submetidos e aprovados pela Administração Pública Municipal, através do órgão competente.

6.4. Constatada qualquer irregularidade na execução da estrutura prevista no item 6.2, a CONTRATADA se obriga a saná-la imediatamente.

6.5. As instalações bancárias aqui definidas funcionarão dentro dos critérios Banco Central do Brasil e no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - C. P. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

CNPJ: 45.351.749/0001-11

horário fixado pela Administração Municipal, em consonância com a legislação brasileira.

6.6. Não será permitida nenhuma atividade distinta ou estranha ao objeto desta licitação, no local destinado às instalações bancárias, sendo vedada a cessão ou transferência sem autorização expressa da Administração Pública Municipal.

6.7. No caso de deferimento do pedido, a permissão de uso do local a ser instalado será realizada por Decreto Municipal, sem qualquer ônus para o município.

7. DOS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá ter sistema informatizado compatível com o do Município, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico.

7.2. Todas as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

7.3. A Instituição Bancária deve-se aprimorar e inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores municipais e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

7.4. Os depósitos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia, ativos e inativos, estagiários e temporários, com exceção dos funcionários aposentados inscritos no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Orlandia (ORLANDIAPREV) serão efetuados através de crédito em conta-corrente / conta salário, consoantes as prescrições veiculadas nas Resoluções nº 3.402 de 06/09/2006; 3.424, de 21 de dezembro de 2006, Resolução 3.919 de 25/11/2010; 4.196 de 15/03/2013 do Banco Central do Brasil, e demais normas legais pertinentes, vedada a cobrança de tarifas dos beneficiários para, no mínimo, os seguintes serviços:

7.4.1. transferência, total ou parcial, dos créditos para outras instituições;

7.4.2. saques, totais ou parciais, dos créditos;

7.4.3. fornecimento de cartão magnético e de 01 (um) talonário de cheques por mês, para movimentação dos créditos;

7.5. Periodicamente a Prefeitura efetuará uma avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, bem como uma pesquisa no mercado financeiro de modo a aferir os serviços cobrados dos servidores.

7.6. Será concedido à CONTRATADA a faculdade de disponibilizar, aos servidores da Administração Pública Municipal, empréstimo mediante consignação das parcelas em Folha de Pagamento, em conformidade com a legislação vigente aplicável.

7.7. A CONTRATADA será responsável durante o prazo do Contrato, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores, sem qualquer custo para a Prefeitura.

7.8. A CONTRATADA não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura e a movimentação das mesmas durante a vigência do Contrato em relação ao objeto da presente licitação. O pagamento dos servidores municipais não implicará em qualquer custo para o Município.

7.9. O Município enviará a relação nominal dos servidores com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito, no caso de pagamento mensal.

7.10. Os créditos a serem lançados nas contas correntes dos servidores da Prefeitura, nos termos deste termo, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º salário, 14º salário, férias e demais créditos originários da relação estatutária e de emprego entre o servidor e a Prefeitura.

7.11. A Prefeitura enviará arquivo magnético com os dados cadastrais (nome completo, nº. do CPF, nº. da carteira de identidade, data de nascimento, endereço completo e montante da renda) de cada um dos servidores municipais, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, para a CONTRATADA promover a abertura das contas correntes que serão utilizadas para o pagamento da folha dos servidores e estagiários.

7.12. A Prefeitura enviará arquivo magnético de folha de pagamento no padrão “Febraban”, para processar, efetivamente, o crédito de cada um dos servidores para a CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato para efetuar os devidos testes de troca de dados referentes ao primeiro pagamento da folha.

7.13. No caso de pagamento mensal / rotina, a Prefeitura enviará o arquivo magnético contendo os dados desejados dos servidores/estagiários pela CONTRATADA, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data do crédito.

7.14. A Prefeitura determinará a data dos créditos, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil.

7.15. A oscilação do número de servidores, causados por admissões, demissões, licenças, etc. não alterará qualquer condição do edital, nem sujeitará qualquer das partes ao pagamento de indenização ou outra penalidade, haja vista tratar de prestação de serviços de processamento de folha de pagamento dos servidores públicos municipais, não havendo como a Administração Pública Municipal garantir que o número de servidores permanecerá estável, vez que são circunstâncias que não dependem exclusivamente de ato da Administração; todavia, trata-se de servidores públicos municipais, regidos pelo Estatuto de Servidores Públicos do Município de Orlândia, que em sua maioria são detentores de estabilidade empregatícia, constitucionalmente garantida pelo artigo 41, da Constituição Federal; a tendência, inclusive é, com o passar dos anos, poderá ocorrer aumento do número de funcionários, em benefício da licitante vencedor.

7.16. A CONTRATADA poderá ter sistema informatizado compatível com o da Prefeitura, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e “on line”. (Todas as despesas de adaptação, se necessárias, ocorrerão por conta da Instituição Financeira vencedora).

7.17. A CONTRATADA deve-se apoiar em inovar sempre os produtos e serviços oferecidos aos servidores da Prefeitura e manter uma assessoria especializada em análises confiáveis de seus investimentos e taxas de retorno competitivas do mercado.

8. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** Efetuar os pagamentos de salários de seus servidores por intermédio da CONTRATADA.
- 8.2.** Enviar a relação nominal de servidores/estagiários/temporários, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela CONTRATADA, com antecedência mínima de até **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.
- 8.3.** Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com a inclusão e exclusão de servidores/estagiários.
- 8.4.** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à CONTRATADA, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- 8.5.** A Administração Municipal compromete-se a acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do CONTRATO por intermédio do Departamento Pessoal e o Departamento de Finanças, o qual designará a competente Comissão de Fiscalização.
- 8.6.** Prestar todo o apoio necessário à CONTRATADA para que seja alcançado o objeto do termo em toda sua extensão.

9. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Respeitar as normas regimentais e regulamentares da Prefeitura Municipal de Orlândia, acatando prontamente as instruções, sugestões e observações oferecidas.
- 9.2.** Identificar os funcionários em serviço com uso permanente de crachá da instituição.
- 9.3.** Responder pelos danos e/ou prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Orlândia, seja por omissão, ou em decorrência da execução por seus funcionários e/ou prepostos, ou ainda, decorrentes de atividades desvinculadas das atribuições previstas neste Termo de Referência.
- 9.4.** Cumprir as normas de segurança interna, inclusive quanto ao acesso e controle do seu pessoal às dependências da Prefeitura Municipal de Orlândia, prestando informações sobre toda e qualquer ocorrência ou anormalidade que possa comprometer a segurança de bens e pessoas.
- 9.5.** Comunicar imediatamente, à Administração Municipal, a ocorrência de qualquer acontecimento extraordinário.
- 9.6.** A CONTRATADA se responsabilizará pela guarda e conservação de todos os bens de sua propriedade, destinados à exploração de suas atividades, arcando com as despesas necessárias à prevenção de incêndio que garantam seus bens, não cabendo à CONTRATANTE arcar por eventual avaria, desaparecimento ou inutilização dos mesmos.

- 9.7.** Não haverá qualquer solidariedade entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus empregados, cabendo a ele assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia;
- 9.8.** Manter vigilância armada durante o horário de funcionamento do expediente bancário, sem custos para a Administração Municipal.
- 9.9.** Fornecimento e manutenção, de acordo com as normas oficiais de segurança, dos extintores de incêndio.
- 9.10.** Executar o objeto de acordo com as disposições contidas neste Termo de Referência e seus respectivos anexos.
- 9.11.** Adotar os procedimentos previstos nas normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, bem como, as normas estaduais que vierem a ser editadas sobre crédito de pagamento de salários.
- 9.12.** Fornecer suporte técnico às atividades objeto do presente contrato, com pessoal de seus quadros, devidamente qualificado.
- 9.13.** Garantir, manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados ao Contratante de maneira competitiva no mercado.
- 9.14.** Proceder, sem ônus para o CONTRATANTE, todas as adaptações de seus softwares necessários ao aprimoramento e perfeito funcionamento do Sistema de Pagamento de Pessoal.
- 9.15.** Comprometer-se a comunicar obrigatoriamente e previamente, por qualquer meio formal, o município, por intermédio dos respectivos órgãos competentes, Diretoria de Finanças e Procuradoria Municipal, o recebimento de qualquer determinação que implique em débito ou bloqueio na conta pagamento, inclusive os provenientes de decisões ou sentenças judiciais.
- 9.16.** Manter o histórico dos pagamentos do pessoal pelo período de vigência do contrato, e fornecer as informações, quando solicitadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para pagamentos realizados dos últimos 60 (sessenta) dias e, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para os realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato, os arquivos deverão ser fornecidos ao Contratante em até 15 (quinze dias úteis).
- 9.17.** Manter, durante a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no pregão presencial, em compatibilidade com as obrigações assumidas, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação.
- 9.18.** Fornecer até 06 (seis) meses antes do final do contrato, toda e qualquer informação técnica necessária para subsidiar a próxima contratação.
- 9.19.** Promover a abertura de contas, dos servidores da CONTRATANTE, na modalidade conta corrente ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.
- 9.20.** A instituição financeira vencedora do certame, a partir da data definida pelo Conselho Monetário

Nacional no inciso II do art. 6º da Resolução n.º 3.424 de 21/12/2006, deverá dar opção aos servidores públicos que assim desejarem pela “conta salário” regulamentada pela resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.402 de 06.09/2006.

9.21. A instituição financeira contratada deve assegurar a faculdade de transferência (PORTABILIDADE), com disponibilidade no mesmo dia, dos créditos para conta de depósitos de titularidade dos servidores, por eles livremente abertas, em conformidade com artigo 2º da Resolução 3.402/2006 do Banco Central.

9.22. A CONTRATADA deverá disponibilizar, **no mínimo**, a franquia de serviços bancários essenciais com isenção de tarifas definidas no inciso I do artigo 2º da Resolução 3.919/2010 do BACEN, e suas alterações.

9.22. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Orlândia, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções pela fiscalização dos serviços.

9.23. A Prefeitura Municipal de Orlândia não assume, inclusive para efeitos da Lei nº 8.078/1990 – Código de Proteção de Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida pela CONTRATADA.

9.24. A Prefeitura Municipal de Orlândia não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.

10. PIRÂMIDE SALARIAL – REMUNERAÇÃO BRUTA - BASE JUNHO DE 2020

Faixa Inicial	Faixa Final	Efetivos	Comissionados	Agente Político	Estagiários	Temporários Prazo Determinado	Inativos	Total
0,00	1.000,00	33	04	01	35	--	01	74
1.000,01	2.000,00	147	01	02	03	08	07	168
2.000,01	3.000,00	259	14	-	--	46	--	319
3.000,01	4.000,00	259	19	-	--	20	03	301
4.000,01	5.000,00	130	14	01	--	14	05	164
5.000,01	6.000,00	145	05	07	--	05	10	172
6.000,01	7.000,00	72	03	-	--	05	08	88
7.000,01	8.000,00	52	--	-	--	--	--	52
Acima de R\$ 8.000,00		60	--	01	--	03	--	64
TOTAL.....		1.157	60	12	38	101	34	1.402

10.1. Dos quantitativos acima, verifica-se a seguintes movimentações financeiras no último mês:

Movimentação Financeira		
Mês	Bruto (R\$)	Líquido (R\$)
06/20 20	5.477.906, 19	3.606.704,82

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

Endereço: CEP: Fone: Fax: e-mail:

CNPJ:

Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

Item	Descrição dos Serviços	Valor Total Ofertado em R\$
01	Contratação de instituição financeira para processar, com exclusividade, os créditos da folha de pagamento dos servidores da Prefeitura Municipal de Orlandia ativos/inativos, estagiários e temporários, com exceção dos funcionários aposentados inscritos no ORLANDIAPREV	
VALOR TOTAL OFERTADO:		

Validade da proposta (mínimo 60 dias): _____

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Declaro que CONSIDEROU, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: 1) o valor do serviço a serem prestados, conforme o Memorial Descritivo (ANEXO I); 2) os tributos (impostos,

taxas, contribuições); 3) os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes; e 5) outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado;

Declaro, que o valor total ofertado é líquido, não cabendo quaisquer deduções (encargos financeiros, taxas, tributos, despesas diretas ou indiretas, etc.).

2. O Valor mínimo para a oferta inicial é de **R\$ 1.632.750,25 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos).**

Orlândia, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante: _____

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

PREGÃO 87/2020

VALOR: R\$

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.351.749/0001-11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, neste ato legalmente representado pelo SENHOR **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.258.190-0 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.027.218-77, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

1.2. CONTRATADA-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº -----, com sede localizada na -----, neste ato representa por -----, que para os efeitos deste instrumento denomina-se **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

21 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 4.928, de 04.06.2020, demais normas legais pertinentes e pelo instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 87/2020**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

03.1 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV,** nos termos, condições e especificações contidas no instrumento convocatório e nos autos do **PREGÃO Nº 87/2020.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1 Para efeito de pagamento, A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do valor ofertado **em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do instrumento contratual,** mediante ordem bancária creditada na conta da Prefeitura Municipal de Orlandia, Banco do Brasil nº 001, Agência nº 0118-X, Conta Corrente nº 173013-4.

04.2 O valor total do presente contrato é de R\$......(.....).

04.3 O atraso no recolhimento do valor deste contrato acarretará a aplicação de multa diária de 0,125% (zero vírgula cento e vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1 O contrato vigerá por até **60 (sessenta) meses, contados de 04/09/2020,** ou seja, a partir de término da vigência do contrato atual – Pregão nº 045/2015.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 Os critérios referentes à contratação de que trata este termo não onerarão o Orçamento Municipal do corrente exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 Compete à **PREFEITURA:**

7.1.1 Efetuar os pagamentos de seus servidores através da **CONTRATADA;**

7.1.2 Conceder à **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato;

7.1.3 Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado.

7.1.4 Enviar a relação nominal de servidores, contendo os valores líquidos a serem creditados, bem como os demais dados necessários solicitados pela **CONTRATADA,** com antecedência mínima de **2 (dois) dias úteis** da data prevista para o pagamento dos salários.

7.1.5 Garantir as informações e documentação necessária à execução dos serviços por parte

da **CONTRATADA**, com a inclusão e exclusão de servidores.

- 7.2** Disponibilizar os recursos financeiros necessários no dia do pagamento dos servidores, através de depósito em conta corrente, TED - Transferência Eletrônica Disponível ou mediante a apresentação de cheque administrativo nominal à **CONTRATADA**, disponibilizando os recursos financeiros com antecedência de um dia útil, sendo vedada a transferência antecipada de recursos financeiros para as instituições bancárias privadas por constituírem disponibilidades de caixa, cujo depósito deve ocorrer, exclusivamente, em instituições bancárias oficiais (públicas), conforme o §3º do artigo 164 da Constituição Federal e artigo 43 da Lei nº 101/2000.
- 7.2.1 Prestar todo o apoio necessário à **CONTRATADA** para que seja alcançado o objeto da contratação em toda sua extensão.
- 7.2.2 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessárias ao desenvolvimento do objeto.
- 7.2.3 Notificar a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 7.3** Compete a **CONTRATADA**, além das demais disposições constantes no Edital e no Memorial Descritivo - **Anexo I** :
- 7.3.1 Promover a abertura de contas, dos servidores do **CONTRATANTE**, na modalidade conta corrente e/ou conta salário, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários.
- 7.3.2 Responder por todos os encargos fiscais, trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciários, securitários e de acidentes de trabalho, oriundos da execução dos serviços e do pessoal nele envolvido, não configurando, em hipótese alguma, relação empregatícia entre a **CONTRATADA** e a **PREFEITURA**;
- 7.3.3 Responder, civil e criminalmente, pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequada execução dos serviços;
- 7.3.4 Ser detentora de autorização junto aos órgãos públicos competentes para prestação dos serviços ora contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 7.3.5 **Não ceder e nem transferir o objeto contratual à outra empresa.**
- 7.3.6 Ter sistema informatizado compatível com o **CONTRATANTE**, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade todas as despesas necessárias para tal adaptação correrão por conta da **CONTRATADA**.
- 7.3.7 Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos servidores, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pelo **CONTRATANTE**.
- 7.3.8 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3.9 Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução deste contrato.
- 7.3.10 O **CONTRATANTE** não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus servidores.
- 7.3.11 O **CONTRATANTE** não assume, inclusive para efeitos da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela

atividade exercida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

08.1 São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Memorial Descritivo, projetos ou prazos;

II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Memorial Descritivo, especificações, projetos e prazos;

III. a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV. o atraso injustificado no início do serviço;

V. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos repasses da folha de pagamento dos servidores municipais, devidos pela CONTRATANTE, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XIV. a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

XV. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 A rescisão deste Contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI desta cláusula;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

8.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

8.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.5 Em caso de rescisão contratual por iniciativa da CONTRATANTE, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tal, a CONTRATANTE obriga-se a indenizar a CONTRATADA, proporcionalmente ao prazo restante para o término do contrato, em parcelas iguais e na quantidade de meses faltantes para sua expiração, devidamente corrigido, pelo IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, e sem prejuízo aos dispositivos legais previstos na Lei n.º 8.666/93, com o início do pagamento a ser previsto no orçamento anual da CONTRATANTE a partir do ano subsequente ao da rescisão.

8.6 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

8.7 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

8.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.7.3. Indenizações e multas, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

09.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **PREFEITURA** aplicará à **CONTRATADA**, e sem o prejuízo do que dispor as Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, além do disposto no edital **do Pregão n.º 87/2020 – Item XIII**, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação:

9.1.1 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.2 Declará-la inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que sejam ressarcidos todos os prejuízos resultantes e promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e somente após transcorrido o prazo de eventual pena de suspensão temporária aplicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Orlandia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os serviços realizados.

12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais.

12.3 Doravante, fica designada como gestor contratual o **Sr. ANDRÉ DA SILVA BAGINI**, atualmente ocupante do cargo de Assessor Técnico III, RG n.º 24.436.662-7 e CPF n.º 162.213.658- 64, para que se cumpra a função de gestor do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA TRANSFERÊNCIA DO OBJETO CONTRATUAL

13.1 Não será permitida a cessão ou a transferência (total ou parcial) do objeto licitado e deste contrato à outra empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 10.520/2002, o **Decreto Municipal nº 4.928 de 04.06.2020**, a Lei Federal nº 8.666/1993, e o instrumento convocatório do **PREGÃO Nº 87/2020** e a proposta da **CONTRATADA**.

14.2 Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Orlândia, ----- de-----de 2020.

OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

PREGÃO 87/2020

VALOR: R\$

Orlândia, ----- de-----de 2020.

1

Nome:
RG:
CPF:

2

Nome:
RG:
CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

CONTRATO DE ORIGEM: PREGÃO N.º 87/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA

CONTRATADA:

ADVOGADO*:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até o julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados relativo ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº. 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Orlândia/SP, de de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: **OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO**, Prefeito Municipal. E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2020

PROCESSO nº 112/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na-----, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edital em epígrafe. Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO V - MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 87/2020

PROCESSO nº 112/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com sede na-----, credencia como seu representante o SR. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

Data, _____

Nome do licitante e representante legal

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Eu _____ (nome completo), RG nº _____, representante legal da _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2020**, realizado pelo Município de Orlandia, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar com a Administração Pública Municipal, conforme previstos na legislação de regência.

Orlandia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

_____, (nome / razão social) _____, inscrita no CNPJ n°. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n°. _____ e do CPF n°. _____, Inscrição Estadual n° _____ e Inscrição Municipal n° _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, ainda, não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Orlândia, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____

ANEXO VIII- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PROCESSAR, COM EXCLUSIVIDADE, OS CRÉDITOS DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA ATIVOS/INATIVOS, ESTAGIÁRIOS E TEMPORÁRIOS, COM EXCEÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS APOSENTADOS INSCRITOS NO ORLANDIAPREV.

DADOS DA EMPRESA

Denominação:

Endereço:

CEP: Fone: Fax: E-mail:

CNPJ:

DADOS DO RESPONSÁVEL

Nome:

RG:

CPF:

E-MAIL (para envio do contrato):

OBSERVAÇÕES:

O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.

Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem **poderes para assinar o instrumento contratual**, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do **Pregão nº 087/2020, Processo nº 112/2020**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos

celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos

respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)